



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

## **PARECER CONCLUSIVO**

Efetuamos análise da Prestação de Contas dos repasses efetuados no **exercício de 2020**, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA** para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO CAMINHO**, ora denominada entidade beneficiária, conforme primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 31/2019, e chamamento público 02/2018, em conformidade com a lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP.

Nos Termos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e em atendimento à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da LC 101/2000 – LRF atestamos que:

**Art. 189.** A emissão de parecer conclusivo pelos órgãos e entidades concessionários sobre a aplicação de recursos transferidos em cada exercício financeiro a órgãos/entidades públicos (as) e a entidades do Terceiro Setor deve atender à transparência da gestão definida pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo a autoridade competente atestar conclusivamente, no mínimo:

I – Atestamos o regular funcionamento da Entidade, localizada à Avenida Trinta e Um de Março, 1622, Bairro dos Justinos, Juquitiba-SP, CEP 06950-000. A Associação tem por fim social, e exclusiva finalidade, a assistência social beneficente, promovendo gratuitamente e em caráter exclusivo, a assistência social a crianças e jovens carentes, e em especial, crianças, adolescentes e jovens, menores de idade e eventualmente promovendo a assistência social no desenvolvimento de carreiras dessas crianças, adolescentes e jovens de ambos os sexos, vítimas de situações circunstanciais e conjunturais como abuso e exploração comercial, sexual, trabalho infanto-juvenil, vítimas de abandono e desagregação familiar, maus tratos, entre outros, prestando-lhes toda a assistência no que se refere a moradia, vestuário, saúde, alimentação, educação moral, cívica e escolar, orientação psicológica e profissionalizante, sem distinção de idade, raça, cor, credo, político, ou religioso, e assim promover a proteção à infância e à adolescência, o amparo de crianças, adolescentes e jovens carentes, a assistência educacional e de saúde, a integração ao mercado de trabalho, e a defesa e garantia dos seus direitos. O objeto dos recursos repassados é para o pagamento das despesas com materiais, despesa de pessoal e serviços diversos utilizados para o funcionamento do estabelecimento, pelas crianças e alimentação.

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RELATÓRIO SINTÉTICO DE FORNECEDORES - PERÍODO 01/01/2020 À 31/12/2020

Fornecedor:

378 - SOCIEDADE BENEFICENTE LAR DO CAMINHO

Data PG	Ficha	Empenho	FR	Apl/Var	Histórico	A. Caixa	Pago
10/02/2020	67	167/1-2020	01	210.000	Pagamento	555	7.140,00
06/03/2020	67	167/2-2020	01	210.000	Pagamento	1195	7.140,00
13/04/2020	67	167/3-2020	01	210.000	Pagamento	2047	7.140,00
08/05/2020	67	167/4-2020	01	210.000	Pagamento	2550	7.140,00
09/06/2020	67	167/5-2020	01	210.000	Pagamento	3847	7.140,00
10/07/2020	67	167/6-2020	01	210.000	Pagamento	4399	7.140,00
11/08/2020	67	167/7-2020	01	210.000	Pagamento	4424	7.140,00
04/09/2020	67	167/8-2020	01	210.000	Pagamento	4893	7.140,00
08/10/2020	67	167/9-2020	01	210.000	Pagamento	5520	7.140,00
09/11/2020	67	167/10-2020	01	210.000	Pagamento	6115	7.140,00
10/12/2020	67	167/11-2020	01	210.000	Pagamento	6941	7.140,00
30/12/2020	67	5100/0-2020	01	210.000	Pagamento	7369	7.140,00
						<b>Total Fornecedor:</b>	<b>85.680,00</b>
							<b>0,95</b>
<b>Rendimento de Aplicação</b>							
<b>Saldo repassado no Exercício</b>							<b>85.680,95</b>
<b>Recurso Próprio Lar do Caminho</b>							<b>17.800,00</b>
<b>Saldo de Exercício anterior</b>							<b>8.194,57</b>
<b>Saldo total para aplicação 2020</b>							<b>111.675,52</b>

III - Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade; Informo que não houve aplicação de sanções a Entidade.

Entrega Prestação de Contas	
Lar do Caminho	
Referência	Data Entrega
JAN	02/02/2020
FEV	04/03/2020
MAR	02/04/2020
ABR	02/05/2020
MAI	02/06/2020
JUN	02/07/2020
JUL	03/08/2020
AGO	03/09/2020
SET	05/10/2020
OUT	05/11/2020
NOV	02/12/2020
DEZ	04/01/2020

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Despesas Realizadas		
Fonte 01		
MÊS	VALOR DESPESA	
Janeiro	R\$	15.266,81
Fevereiro	R\$	8.930,38
Março	R\$	7.178,37
Abril	R\$	7.175,33
Maior	R\$	7.149,62
Junho	R\$	7.172,35
Julho	R\$	7.128,88
Agosto	R\$	7.154,36
Setembro	R\$	8.872,47
Outubro	R\$	12.436,03
Novembro	R\$	7.259,50
Dezembro	R\$	8.698,60
TOTAL	R\$	104.422,70

V - A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente; No Período em análise não houve glosas

VI- Em relação as atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas. Os resultados alcançados com os repasses foram o atendimento sócio educativo, artístico – cultural e esportivo de crianças de 0 – 3 anos, tendo em vista o atendimento em período integral de todos alunos.

VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

Atestamos que as cláusulas pactuadas no referido ajuste estão em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e que a entidade beneficiária cumpriu todas as cláusulas pactuadas no referido Termo de Convênio.

VIII - A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concesso(a); atestamos a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, confirmados pelos responsáveis da entidade beneficiária e pelos controles internos do concesso(a).

IX - A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Não se aplica a este Termo de colaboração.

X - Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem; Atestamos que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela beneficiária onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

*Estado de São Paulo*

## **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**XI** - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal; Verificamos a regularidade dos recolhimentos de encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários da Entidade

**XII** - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público; Atestamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstas na CF/88.

**XIII** - Em relação ao controle por parte do órgão ou entidade públicos(a) conessor(a), e realizado pelo Gestor do contrato: Oscar Vitorino de Moraes, CPF: 043.928.758 – 81.

**XIV** – Foram realizadas visitas in loco pela Secretaria Municipal de Educação sendo:

01) 07/04/2020 – Orientações e esclarecimentos sobre Resolução SEMEC para a reorganização do calendário, com visitas às medidas para enfrentamento da Pandemia; Utilização de recursos oferecidos pelas tecnologias de informação e comunicação, rotina de atividades enviadas para casa e dicas de tarefas para o dia a dia em casa.

Evidências: Termos de Visitas.

02) 10/06/2020 – orientações específicas sobre Decreto nº 28/2020, que dispõe sobre novas medida de enfrentamento da calamidade decorrente do coronavírus; esclarecimentos sobre monitoramento de atividades enviadas para casa e questionário enviado para as famílias, reformulação do Plano de ensino com currículo simplificado.

Evidência: Termo de visitas.

§ 1º O atestado indicado no inciso IX é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor.

§ 2º Os atestados indicados nos incisos I, VI e VIII são aplicáveis somente aos casos de repasses públicos a entidades do Terceiro Setor.

Sendo o que tínhamos no momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Juquitiba, 18 de Junho de 2021.

  
**ELISANGELA DE OLIVEIRA BARBOZA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura